

## Sumário

1	Objetivo.....	1
2	Instrumentos Legais do Processo de Licenciamento Ambiental das atividades.....	2
2.1	Licenciamento Trifásico.....	2
2.2	Licenciamento Ambiental por Compromisso.....	2
3	Enquadramento e Instrumentos Técnicos Utilizados no Licenciamento da atividade.....	2
4	Instruções Gerais.....	3
5	Instruções Específicas.....	6
6	Documentação Necessária para o Licenciamento.....	8
6.1	Licenciamento trifásico (Antenas de telecomunicações com estrutura em torre ou poste).....	8
6.1.1	Licença Ambiental Prévia.....	8
6.1.2	Licença Ambiental de Instalação.....	9
6.1.3	Renovação da Licença Ambiental de Instalação.....	9
6.1.4	Licença Ambiental de Operação.....	9
6.2	Licença Ambiental por Compromisso (LAC).....	9
6.2.1	LAC (Antenas de telecomunicações com estrutura em torre ou poste).....	9
6.2.2	LAC (Compartilhamento de estrutura em torre ou poste para antenas de telecomunicações).....	10
6.2.3	Renovação de LAC (ou LAC em substituição à renovação de LAO).....	11
	Anexo 1 Modelo de Requerimento.....	12
	Anexo 2 Modelo de Procuração.....	13
	Anexo 3 Termo de Referência para elaboração do Estudo Ambiental Simplificado - EAS.....	14
	Anexo 4 Termo de Referência para elaboração do Relatório Ambiental Prévio - RAP.....	17
	Anexo 5 Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE) – LAC Antenas de telecomunicações com estrutura em torre ou poste.....	19
	Anexo 6 Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE) – LAC Compartilhamento de estrutura em torre ou poste para antenas de telecomunicações.....	23
	Anexo 7 Declaração do Proprietário/Empreendedor.....	25
	Anexo 8 Declaração do Responsável Técnico.....	26
	Anexo 9 Endereços do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA.....	27

## 1 Objetivo

Definir a documentação necessária ao Licenciamento Ambiental para as Antenas de telecomunicação com estrutura em torre ou poste, assim como o compartilhamento destas estruturas e estabelecer critérios para o regramento e controle das atividades.

## 2 Instrumentos Legais do Processo de Licenciamento Ambiental das atividades

### 2.1 Licenciamento Trifásico, por meio de:

**2.1.1 Licença Ambiental Prévia (LAP):** Com prazo de validade de no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos, é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação (Lei Estadual nº 14.675/2009 e Resolução CONSEMA nº 98/2017).

**2.1.2 Licença Ambiental de Instalação (LAI):** Com prazo de validade de no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos, autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental, e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante (Lei Estadu-

al nº 14.675/2009 e Resolução CONSEMA nº 98/2017).

**2.1.3 Licença Ambiental de Operação (LAO):** Com prazo de validade de no mínimo 4 (quatro) e máximo 10 (dez) anos, autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação (Lei Estadual nº 14.675/2009 e Resolução CONSEMA nº 98/2017).

## 2.2 Licenciamento Ambiental por Compromisso:

**2.2.1 Licença Ambiental por Compromisso (LAC):** Licença que autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, desde que se conheçam previamente os impactos ambientais da atividade ou empreendimento, as características ambientais da área de implantação e as condições de sua instalação e operação. O prazo de validade da LAC deverá considerar lapso temporal suficiente para que se proceda à vistoria no empreendimento e/ou na atividade, devendo ser de, no mínimo 3 (três) anos e, no máximo, 5 (cinco) anos (Resolução CONSEMA nº 98/2017 e Lei Estadual nº 14.675/2009).

## 3 Enquadramento e Instrumentos Técnicos Utilizados no Licenciamento da atividade

De acordo com o disposto na Resolução CONSEMA nº 98/2017 e sua atualização através da Resolução CONSEMA nº 133/2019 e critérios definidos pelo IMA, as atividades de antenas de telecomunicações poderão ser licenciadas através de apresentação de Relatório Ambiental Prévio (conforme Termo de Referência disponibilizado no Anexo 3) ou Estudo Ambiental Simplificado (conforme Termo de Referência disponibilizado no Anexo 4) quando licenciamento trifásico ou através do preenchimento do Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE), documento a ser apresentado no procedimento de licenciamento ambiental por compromisso, com informações técnicas sobre a instalação e operação das atividades.

**Quadro 1: Indicação do estudo ambiental/documento e porte das atividades licenciadas através desta IN**

Código	Atividade	Porte		
		Pequeno	Médio	Grande
34.16.00	Antenas de telecomunicações com estrutura em torre ou poste	FR ≤ 100 (RAP) ou RCE	100 < FR < 10.000.000 (RAP) ou RCE	FR ≥ 10.000.000 (EAS) ou RCE
34.16.10	Compartilhamento de estrutura em torre ou poste para antenas de telecomunicações	FR ≤ 100 (RCE)	100 < FR < 10.000.000 (RCE)	FR ≥ 10.000.000 (RCE)

FR = faixa de rádio frequência (kHz)

## 4 Instruções Gerais

**4.1** Quando houver necessidade de supressão de vegetação, o empreendedor deve requerer a Autorização de Corte (AuC) de Vegetação na fase de Licença Ambiental Prévia, apresentando o inventário florestal, o levantamento fitossociológico e ainda o inventário faunístico, se couber, os quais são avaliados pelo IMA juntamente com os demais estudos

necessários para fins de obtenção da Licença Ambiental Prévia. A Autorização de Corte de Vegetação somente será expedida juntamente com a Licença Ambiental de Instalação nos termos da Resolução CONSEMA nº 98/2017. Ver Instruções Normativas específicas para corte de vegetação e reposição florestal.

- 4.2** Segundo o disposto na Lei nº 11.428/2006, a supressão de vegetação primária e secundária em estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração somente poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio. Em empreendimentos de utilidade pública, havendo necessidade de supressão de vegetação primária ou secundária em estágio avançado de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, o empreendedor deve requerer a Autorização de Corte de Vegetação apresentando o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).
- 4.3** Quando houver necessidade de captura, coleta e transporte de fauna silvestre em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna, deve ser formalizado junto ao IMA o pedido de autorização ambiental, conforme Instrução Normativa nº 62.
- 4.4** Na existência de unidades de conservação que possam ser afetadas no seu interior ou zona de amortecimento, o IMA formalizará requerimento ao responsável pela Unidade de Conservação, nos termos da Resolução CONSEMA nº 98/2017, arts. 23º e 24º e respectivos parágrafos.
- 4.5** Na existência de Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) que possam ser afetadas pelo empreendimento, o empreendedor deverá apresentar ao IMA, estudo espeleológico para classificação das CNS de acordo com seu grau de relevância, seguindo a metodologia definida na Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente nº 02/2009 e Decreto Federal nº 99.556/1990.
- 4.6** A implantação de empreendimentos ao longo de rodovias deve respeitar os recuos previstos em legislação.
- 4.7** Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do empreendimento, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.
- 4.8** Certidões ou autorizações apresentadas no processo de licenciamento devem explicitar a data de expedição e prazo de validade do documento. Caso não esteja definido o prazo de validade, os documentos serão considerados válidos por até 180 dias após a data da emissão.
- 4.9** Os programas de controle ambiental devem avaliar a possibilidade de intervenções no processo, visando à minimização da geração de efluentes líquidos, efluentes atmosféricos, de poeiras, carreamento de solo, de resíduos sólidos, de poluição térmica e sonora, bem como a otimização da utilização de recursos ambientais. Simultaneamente a esta providência, o empreendedor deve promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, no que diz respeito às questões ambientais, com o objetivo de atingir os melhores resultados possíveis com a implementação daqueles.
- 4.10** As coletas de amostras para análises devem ser realizadas por profissionais habilitados.
- 4.11** As análises devem ser realizadas por laboratórios reconhecidos pelo IMA, conforme Decreto Estadual nº 3.754/2010. Não serão aceitos, para qualquer fim, documentos, laudos, certificados de análises, pareceres ou relatórios provenientes de laboratórios não reconhecidos.
- 4.12** Nos casos de empreendimentos de pequeno e médio porte, passíveis de licenciamento mediante a apresentação de RAP, o IMA pode determinar, às expensas do empreendedor, a realização de reuniões técnicas informativas.

- 4.13** Nos casos de empreendimentos de porte grande, sempre que julgar necessário, ou quando for solicitada, motivadamente, por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o IMA promoverá, às expensas do empreendedor, antes da emissão da Licença Ambiental Prévia, a realização de Audiência Pública, a qual obedecerá a um rito simplificado (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art 21º, §2º).
- 4.14** A Lei nº 14.262/2007 estabeleceu a taxa para análise de Licenças Ambientais de Operação com prazo de validade de 04 (quatro) anos, podendo por decisão motivada, o prazo ser dilatado ou reduzido com aumento ou diminuição proporcional nos valores a serem cobrados pelo IMA.
- 4.15** Quando se tratar de licenciamento trifásico, para as atividades em operação, sem o competente licenciamento ambiental, é exigida, no que couber, a documentação referente à instrução processual para obtenção da Licença Ambiental Prévia, Licença Ambiental de Instalação e Licença Ambiental de Operação, sendo obrigatória a apresentação do Estudo de Conformidade Ambiental. (Resolução CONSEMA nº 98/2017). Nestes casos o Habite-se e o Alvará de Funcionamento e Localização, substituem a certidão de uso e ocupação do solo.
- 4.16** A ampliação do empreendimento ou atividade licenciada que implique em alteração de suas atividades necessita do competente licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 11º, parágrafos 1º ao 4º).
- 4.17** Qualquer alteração nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, que não impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental, deve ser informada ao órgão ambiental licenciador para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental original, sem a necessidade de licenciamento ambiental para ampliação (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 11, parágrafo 5º).
- 4.18** De acordo com a Lei Complementar nº 140/2011, art.14º, parágrafo 4º e Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 17º, Inciso II, fica estabelecido que a Licença Ambiental de Instalação – LAI poderá ser renovada desde que requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade e que tenham sido iniciadas as obras de implantação, ficando demonstrado o cumprimento e manutenção dos projetos aprovados, bem como o cumprimento das condicionantes estabelecidas.
- 4.19** Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº 237/97, art. 11º).
- 4.20** Os estudos ambientais que contenham análise jurídica devem ser firmados por advogados e vir acompanhados de documento comprobatório de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (Portaria FATMA nº 215/2017).
- 4.21** O empreendedor, durante a implantação e operação do empreendimento, deve comunicar ao órgão ambiental competente a identificação de impactos ambientais não descritos nos estudos ambientais constantes no procedimento de licenciamento para as providências que se fizerem necessárias.
- 4.22** Nos casos de encerramento das atividades, os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão comunicar ao órgão ambiental licenciador, com antecedência de 90 (noventa) dias (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 35º), apresentando Plano de Encerramento conforme Enunciado IMA 02.
- 4.23** O projeto do empreendimento deve ser realizado tomando por base as instruções constantes nas normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

- 4.24** A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao IMA, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental concedida.
- 4.25** A emissão de licenciamento ambiental ou autorização no meio rural, só será emitida após a devida inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural.
- 4.26** Conforme as especificidades e a localização do empreendimento, o IMA pode solicitar a implantação de cinturão verde no entorno do estabelecimento, a inclusão de projetos de recomposição paisagística, projetos de recuperação de áreas degradadas e outros procedimentos que julgar necessários, nos termos da legislação pertinente
- 4.27** Os arquivos de texto e estudos ambientais devem ser redigidos em português, e entregues em formato pdf texto.
- 4.28** Os projetos, plantas e mapas devem ser realizados tomando por base as instruções constantes nas normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com unidades do Sistema Internacional de Unidades e devem ser entregues no formato pdf. e “shapefile”, em escala nominal de pelo menos 1:5.000, contendo os metadados de acordo com o perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB). Os arquivos contendo imagens devem ser entregues em formato jpg ou png.
- 4.29** A poligonal da área objeto, em todos os arquivos vetoriais e matriciais (raster) deverão atender às seguintes especificações técnicas: a) sistema de projeção UTM Zona 22s; b) DATUM SIRGAS 2000; c) o shapefile deve ser em 2D, contendo apenas coordenadas X e Y. Somente os arquivos principais que compõem o shapefile (extensões:.dbf .prj .shp .shx) referente apenas à área do imóvel devem ser selecionados para a criação do arquivo compactado no formato ZIP (outros formatos não são suportados). Obs.: não deve ser compactada a pasta /diretório que contém os arquivos.
- 4.30** Imagens disponibilizadas gratuitamente pelo Google Earth podem ser apresentadas apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e plantas elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais.
- 4.31** Os arquivos matriciais (raster) devem ser fornecidos no formato “geotiff” e corresponder às imagens de satélite multiespectrais ortoretificadas e/ou ortofotos coloridas, com resolução nominal de pelo menos 5 (cinco) metros, com área de abrangência correspondente a um “buffer” de acordo com restrições impostas pela Lei Federal nº 12.651/2012.
- 4.32** Estas instruções podem aplicar-se ou não à(s) atividade(s) listadas nesta Instrução Normativa, dependendo das particularidades de cada uma.

## **5 Instruções Específicas**

- 5.1** A atividade de compartilhamento de estrutura em torre poste para antenas de telecomunicação será licenciada exclusivamente através do Licenciamento Ambiental por Compromisso.
- 5.2** A atividade de antenas de telecomunicações com estrutura em torre ou poste será licenciada através de LAC, ressalvados os empreendimentos nunca licenciados e que:
- estiverem localizados em Unidades de Conservação ou sua zona de amortecimento (Conforme Resolução CONAMA nº 428/2010, art.5º;
  - estiverem próximos a edificações tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Lei Estadual nº 14.675/2009, art. 274, § 1º);
  - estiverem localizados em áreas mapeadas com Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS), segundo o Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas;

- d. estiverem localizados ou prevendo necessidade de intervenção em Áreas de Preservação Permanente;
  - e. dependem de supressão de vegetação para sua efetivação.
- 5.3** Após o recebimento da primeira Licença Ambiental de Operação, nos licenciamentos previstos no item anterior, os empreendimentos de antenas poderão realizar a renovação de seu licenciamento através da LAC.
- 5.4** Os itens 34.16.00 – Antenas de Telecomunicação com estrutura em torre ou poste e 34.16.10 – Compartilhamento de estrutura em torre poste para antenas de telecomunicação previstos na Resolução CONSEMA nº 98/2017 se aplicam ao licenciamento ambiental da estrutura de suporte (poste ou torre) e aos equipamentos de telecomunicação formando um conjunto, cujo objetivo final é a prestação de serviço de telecomunicações.
- 5.5** Entende-se por antenas de telecomunicações o equipamento ou conjunto de equipamentos utilizado para fazer transmissão, emissão ou recepção, por fio, rádio eletricidade, meios ópticos ou qualquer outro processo eletromagnético, de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza (Lei Estadual nº 14.675/2009, art. 28, II).
- 5.6** A instalação de antenas em áreas de importância natural, cultural ou arquitetônica, em locais próximos a edificações tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e no interior de unidades de conservação de proteção integral, dependerá da anuência dos respectivos órgãos ambientais competentes (Lei Estadual nº 14.675/2009, art. 274, § 1º).
- 5.7** Para a instalação e operação dos equipamentos de telecomunicação, devem ser adotadas as recomendações técnicas publicadas pela Comissão Internacional para proteção Contra Radiações Não Ionizantes - ICNIRP, ou outra que vier a substituí-la, em conformidade com as orientações da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL (Lei Estadual nº 14.675/2009, art. 274, §2º).
- 5.8** A operação das atividades relacionadas nesta Instrução Normativa devem se dar em conformidade com o disposto nas Leis nº 9472/1997, Lei nº 11.934/2009 e Lei nº 13.116/2015.
- 5.9** É obrigatório o compartilhamento de estrutura em torre ou poste pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizem estações transmissoras de rádio comunicação nas situações em que o afastamento entre elas for menor que 500 (quinhentos) metros, exceto na existência de motivo técnico justificado (Lei nº 11934/2009, art 10).
- 5.10** Não se aplica o licenciamento ambiental em qualquer modalidade para a fixação de antenas de telecomunicação sobre estruturas prediais (*rooftop*), bem como para fixação de antenas de equipamentos tipo *small cell* e de equipamentos do tipo *biosite* em poste metálico de iluminação.
- 5.11** As Estações Rádio Base/EBR deverão ser protegidas por cercas, quando pertinente, com altura suficiente para impedir o acesso de animais ou pessoas alheias à operação/manutenção do equipamento e exibir simbologia de advertência.
- 5.12** O empreendedor deverá realizar as medições e o monitoramento das radiações Não Ionizantes através de avaliações radiométricas de acordo com exigências adotadas pela ANATEL e apresentá-las ao IMA, em conformidade com a Lei nº 11934/2009.
- 5.13** Sempre que os resultados auferidos na medição apresentarem índices superiores aos limites permissíveis o órgão ambiental deverá ser imediatamente comunicado.
- 5.14** A Licença Ambiental poderá apresentar condicionante exigindo pontos de medição adicionais quando na proximidade existirem edificações do tipo escolas, creches, hospitais e unidades similares ou de edificações habitacionais próxima a antenas.

Para o Licenciamento Ambiental por Compromisso:

- 5.15** O Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) será efetuado por meio eletrônico em uma única etapa, por meio de declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios e pré-condições estabelecidas pelo órgão ambiental licenciador, para a instalação e operação de empreendimentos ou atividades, nos termos da Lei (Resolução CONSEMA nº 98/2017).
- 5.16** O empreendedor deverá preencher o Relatório de Caracterização do Empreendimento e declarar, junto com um responsável técnico, que o empreendimento está de acordo com as condições exigidas para a emissão da LAC.
- 5.17** A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.
- 5.18** O empreendimento licenciado mediante LAC está sujeito a rigoroso processo de auditoria.
- 5.19** Havendo alterações nos processos que não caracterizem em ampliação do empreendimento, mas que impliquem alteração no Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE), estas deverão ser informadas ao IMA pelo e-mail [sinfat@ima.sc.gov.br](mailto:sinfat@ima.sc.gov.br), para que o referido relatório seja atualizado no sistema. A ampliação da atividade necessita do competente licenciamento ambiental, devendo ser requerida nova LAC.
- 5.20** Havendo necessidade de supressão de vegetação nativa, o empreendedor deverá formalizar processo solicitando Autorização de Corte de Vegetação, não sendo possível o licenciamento mediante LAC, conforme § 4º do Art. 36 da Lei Estadual nº 14.675/2009.
- 5.21** As renovações das licenças ambientais das Antenas de Telecomunicações com estrutura em torre ou poste (34.16.00) e o Compartilhamento de estrutura em torre ou poste (34.16.10) serão sempre realizadas na modalidade de Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso.
- 5.22** A substituição de poste ou torre deverá ser comunicada previamente ao IMA informando-se a respectiva LAC objeto de alteração e sua data de validade.
- 5.23** Antes de findar o prazo de validade da LAC, deverá ser requerida sua renovação, devendo ser renovados também a adesão e o compromisso aos parâmetros estabelecidos nesta IN.
- 5.24** Caso o empreendimento obtenha LAC, mas não realize a instalação, o IMA deverá ser informado.
- 5.25** Em casos de ampliação do empreendimento, implicando em localização da ampliação em UC ou sua zona de amortecimento, afetando CNS ou bens tombados ou ainda em APP, deverá ser realizado o licenciamento trifásico, devendo o estudo ambiental considerar a atividade já existente e a ampliação.
- 5.26** A LAC fica condicionada à Licença de Funcionamento da ANATEL.

## **6 Documentação Necessária para o Licenciamento<sup>2</sup>**

### **6.1. Licenciamento trifásico (Antenas de telecomunicações com estrutura em torre ou poste)**

#### **6.1.1 Licença Ambiental Prévia**

- a. Requerimento para Licença Ambiental Prévia e confirmação de localização do empreendimento segundo as coordenadas planas (UTM), no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS

---

2

Não é aceita solicitação de licenciamento sem a documentação completa.

2000. Ver modelo Anexo 1.

- b. Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.
- c. Ata de eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada.
- d. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- e. Certidão de viabilidade da Prefeitura Municipal relativa ao atendimento às diretrizes municipais de desenvolvimento e plano diretor (uso do solo) e sobre a localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante). Não serão aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou com prazo de validade vencido.
- f. Declaração de profissional habilitado ou da prefeitura municipal, informando se a área está sujeita a alagamentos ou inundações. Em caso afirmativo deve ser informada a cota máxima da mesma.
- g. Termo de autorização para exploração do serviço emitido pela ANATEL.
- h. Registro fotográfico datado do entorno e da área prevista para a instalação da antena com fotomontagem da situação proposta.
- i. Medições prévias dos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos no entorno de locais multiusuários.
- j. Estudo Ambiental Simplificado ou Relatório Ambiental Prévio.
- k. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Estudo Ambiental Simplificado ou Relatório Ambiental Prévio.
- l. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo fitossociológico, quando couber.
- m. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo faunístico, quando couber.

#### **6.1.2 Licença Ambiental de Instalação**

- a. Requerimento da solicitação da Licença Ambiental de Instalação. Ver modelo Anexo 1.
- b. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.
- c. Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 30 dias) ou documento que comprove a posse ou possibilidade de uso do imóvel.
- d. Projeto básico, com memorial descritivo do empreendimento.
- e. Projeto de instalação de simbologia de advertência.
- f. Cronograma físico de execução das obras e montagem de equipamentos.
- g. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto básico do empreendimento.

#### **6.1.3 Renovação da Licença Ambiental de Instalação**

- a. Requerimento de renovação da Licença Ambiental de Instalação. Ver modelo Anexo 1.
- b. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.
- c. Cronograma executivo atualizado, contemplando obras já executadas e a executar.

- d. Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental de Instalação, e declarando que não houve ampliação ou modificação do empreendimento relativo ao projeto aprovado na LAI, acompanhado do relatório fotográfico.
- e. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional(is) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.

#### **6.1.4 Licença Ambiental de Operação**

- a. Requerimento da Licença Ambiental de Operação. Ver modelo Anexo 1.
- b. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.
- c. Licença de Funcionamento emitida pela ANATEL.
- d. Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença anterior, acompanhado de relatório fotográfico.
- e. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.
- f. Estudo de Conformidade Ambiental (ECA). (Empreendimentos em regularização).
- g. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Estudo de Conformidade Ambiental.

#### **6.2. Licença Ambiental por Compromisso (LAC)**

##### **6.2.1 LAC (Antenas de telecomunicações com estrutura em torre ou poste)**

- a. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.
- b. Ata da eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada.
- c. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- d. Certidão de viabilidade da Prefeitura Municipal relativa ao atendimento às diretrizes municipais de desenvolvimento e plano diretor (uso do solo) e sobre a localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante). Não são aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou com prazo de validade vencido. Certidões sem prazo de validade são consideradas válidas até 180 dias após a data da emissão.
- e. Declaração de profissional habilitado ou da prefeitura municipal, informando que a área não está sujeita a alagamentos ou inundações.
- f. Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 30 dias) da propriedade ou cópia autenticada do documento que comprove a posse ou possibilidade de uso do imóvel para instalação do empreendimento (casos em que o empreendedor não é o proprietário da área).
- g. Termo de autorização para exploração serviço emitido pela ANATEL.
- h. Medições prévias dos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos no entorno de locais multiusuários ou Laudo contendo as medições dos níveis de campo elétrico, magnético e eletromagnético de radiofrequência.
- i. Comprovante de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR) para os imóveis rurais.
- j. Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE). Ver modelo Anexo 5.

- k. Relatório Fotográfico identificando recursos ambientais presente no imóvel e em especial na área objeto de intervenção.
- l. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE).
- m. Declaração do empreendedor confirmando o compromisso de atendimento às informações declaradas e apresentadas para obtenção da LAC e nas condicionantes estabelecidas na LAC.
- n. Declaração responsável técnico atestando a responsabilidade das informações declaradas e apresentadas para obtenção da LAC.
- o. Projeto básico, com memorial descritivo do empreendimento.
- p. Projeto de simbologia de advertência.
- q. Cronograma físico de execução das obras e montagem de equipamentos.
- r. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto básico ou executivo do empreendimento.

#### **6.2.2 LAC (Compartilhamento de estrutura em torre ou poste para antenas de telecomunicações)**

- a. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.
- b. Ata da eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada.
- c. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- d. Termo de autorização para exploração serviço emitido pela ANATEL.
- a. Medições prévias dos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos no entorno de locais multiusuários ou Laudo contendo as medições dos níveis de campo elétrico, magnético e eletromagnético de radiofrequência.
- e. Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE). Ver modelo Anexo 5.
- f. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE).
- g. Declaração do empreendedor confirmando o compromisso de atendimento às informações declaradas e apresentadas para obtenção da LAC e nas condicionantes estabelecidas na LAC.
- h. Declaração responsável técnico atestando a responsabilidade das informações declaradas e apresentadas para obtenção da LAC.
- i. Documento atestando a anuência para compartilhamento do site emitido pela empresa detentora da Licença Ambiental de Operação ou Licença Ambiental por Compromisso (LAC) para atividade de operação da Antena de Telecomunicação com estrutura em torre ou poste.
- j. Licença Ambiental por Compromisso ou da Licença Ambiental de Operação, caso ainda vigente do site objeto do compartilhamento.
- k. Projeto básico ou executivo incluindo memorial descritivo e especificações técnicas das instalações previstas do compartilhamento.
- l. Projeto de simbologia de advertência.
- m. Cronograma físico de execução das obras e montagem de equipamentos.

- n. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto básico ou executivo do empreendimento.

### **6.2.3. Renovação de LAC (ou LAC em substituição à renovação de LAO)**

- a. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida, quando for caso, conforme Anexo 2.
- b. Ata da eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada.
- c. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- d. Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE), conforme Anexo 3, nos casos em que ocorra qualquer alteração nas informações constantes no referido relatório.
- e. Licença de Funcionamento emitida pela ANATEL.
- f. Relatório de Conformidade nos moldes da Resolução ANTEL nº 700/208 e do Ato Normativo nº 458/2009, atualizado, contendo as medições dos níveis de campo elétrico, magnético e eletromagnético de radiofrequência.
- g. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Relatório de Conformidade.
- h. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE).
- i. Declaração do empreendedor confirmando o compromisso de atendimento às informações declaradas e apresentadas para obtenção da Licença por Adesão e compromisso (LAC).
- j. Declaração responsável técnico atestando a responsabilidade das informações declaradas e apresentadas para obtenção da Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

**Anexo 1**

**Modelo de Requerimento<sup>3</sup>**

Ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA

O(A) requerente abaixo identificado(a) solicita ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA, análise dos documentos, projetos e estudos ambientais, anexos, com vistas a ( ) **obtenção** ( ) **Prévia**, ( ) **de Instalação**, ( ) **de Operação** para o empreendimento/atividade abaixo qualificado:

**Dados do (a) Requerente**

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

**Endereço do (a) Requerente**

CEP: \_\_\_\_\_ LOGRADOURO: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ DDD: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

**Dados do Empreendimento**

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

**Endereço do Empreendimento**

CEP: \_\_\_\_\_ LOGRADOURO: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: **SC** TELEFONE: \_\_\_\_\_

**Dados de confirmação das coordenadas geográficas ou coordenadas planas (UTM) no sistema geodésico (DATUM) SIRGAS 2000, de um ponto no local de intervenção do empreendimento.**

LOCALIZAÇÃO: Latitude(S): g: \_\_\_\_\_ m: \_\_\_\_\_ s: \_\_\_\_\_ Longitude(W): g: \_\_\_\_\_ m: \_\_\_\_\_ s: \_\_\_\_\_

COORDENADAS UTM x: \_\_\_\_\_ COORDENADAS UTM y: \_\_\_\_\_

**Assinatura**

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE: .....

<sup>3</sup> O formulário de requerimento para licenciamento ambiental pode ser baixado no *site* do IMA ([www.ima.sc.gov.br](http://www.ima.sc.gov.br)) para preenchimento.

**Anexo 2**

**Modelo de Procuração<sup>4</sup>**

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA no processo de ( ) **obtenção** ( ) **renovação da Licença Ambiental** ( ) **Prévia**, ( ) **de Instalação**, ( ) **de Operação**, ( ) **LAC** do empreendimento/atividade abaixo qualificado.

**Dados do(a) Outorgante**

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_  
EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

**Endereço do(a) outorgante**

CEP: \_\_\_\_\_ LOGRADOURO: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**Dados do(a) Outorgado(a)**

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

**Endereço do(a) Outorgado(a)**

CEP: \_\_\_\_\_ LOGRADOURO: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**Dados da Área do Empreendimento/Atividade**

EMPREENHIMENTO/ATIVIDADE: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ LOGRADOURO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_  
UF: **SANTA CATARINA**

**Assinaturas**

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....

Outorgante

.....

Outorgado(a)

<sup>4</sup> O formulário de procuração pode ser baixado no site do IMA ([www.ima.sc.gov.br](http://www.ima.sc.gov.br)) para preenchimento.

### **Anexo 3**

#### **Termo de Referência para Elaboração do Estudo Ambiental Simplificado (EAS)**

O Estudo Ambiental Simplificado é um estudo técnico elaborado por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Ambiental Prévia.

O EAS deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência direta da atividade. Deve possibilitar a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento ou atividade, e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias, quando couber. Deve conter estudo geotécnico para fins de ocupação, uso do solo e urbanização para caso de áreas com possibilidade de subsidência, risco de deslizamento, de erosão, de inundação ou de qualquer suscetibilidade geotécnica.

#### **1 Objeto de Licenciamento**

Indicar a natureza e porte do empreendimento ou atividade, objeto de licenciamento.

#### **2 Justificativa do Empreendimento**

Justificar a proposição do empreendimento apresentando os objetivos ambientais e sociais do projeto, em função da demanda a ser atendida, análise de custo-benefício e sua compatibilização com os demais planos e programas governamentais, políticas e projetos setoriais previstos ou em implantação na região.

#### **3 Caracterização do Empreendimento**

Descrever o empreendimento contemplando os itens abaixo:

- 3.1** Localizar o empreendimento através de coordenadas geográficas ou coordenadas planas (UTM), identificando o(s) município(s) atingido(s) e as bacias hidrográficas. Estas informações devem ser plotadas em carta topográfica oficial, original ou reprodução, mantendo as informações da base em escala mínima de 1:50.000.
- 3.2** Descrever as características técnicas do empreendimento: tipo de antena, estrutura de suporte, altura, potência instalada prevista (W), frequência (MHz), área útil ocupada (m<sup>2</sup>). Quando a implantação for realizada em etapas, ou quando forem previstas expansões, apresentar informações detalhadas para cada uma delas.
- 3.3** Descrever e apresentar as fontes de distúrbios e interferências como: interferências em sinais de rádio e tv, ruído audível, e demais interferências dos campos elétricos e magnéticos no meio ambiente.
- 3.4** Descrever as obras a serem realizadas para implantação do empreendimento, indicando acessos provisórios e/ou definitivos, necessidade de aterro e terraplanagem, seu volume, localização das possíveis áreas de empréstimo e bota-fora e respectiva regularidade ambiental.
- 3.5** Informar o destino dos resíduos sólidos e a situação da destinação proposta em relação à legislação vigente.
- 3.6** Apresentar estimativa do custo total do empreendimento.
- 3.7** Apresentar o cronograma físico-financeiro de implantação do empreendimento.

#### **4 Diagnóstico Ambiental da Área de Influência**

As informações a serem abordadas neste item devem propiciar o diagnóstico da área de influência di-

reta (AID) e da área de intervenção do empreendimento, refletindo as condições atuais dos meios físico, biológico e socioeconômico. Devem ser inter-relacionadas, resultando num diagnóstico integrado que permita a avaliação dos prováveis impactos resultantes da implantação do empreendimento.

- 4.1** Delimitar, justificar e apresentar em mapa a área de influência direta (AID) do empreendimento.
- 4.2** Demonstrar a compatibilidade do empreendimento com a legislação incidente: municipal, estadual e federal, em especial as áreas de interesse ambiental, mapeando as restrições à ocupação.
- 4.3** Apresentar em planta, em escala adequada<sup>1</sup>, a posição preferencial da(s) estruturas de suporte e sua situação em relação aos recursos hídricos naturais e artificiais, florestas, manguezais, restingas, dunas, unidades de conservação e demais áreas de preservação permanente (APP), bem como sistema viário e edificações.
- 4.4** Caracterizar a área quanto à susceptibilidade dos terrenos à ocorrência de processos físicos de dinâmica superficial com base em dados pedológicos, geomorfológicos, geológicos e geotécnicos.
- 4.5** Caracterizar a cobertura vegetal na área de influência direta do empreendimento acompanhado de relatório fotográfico, datado.
- 4.6** Em caso de supressão de vegetação, caracterizar a cobertura vegetal da área total do empreendimento, com base no levantamento fitossociológico, contendo os seguintes parâmetros básicos:
  - a.** Levantamento de toda a cobertura vegetal existente na área, relacionando todas as espécies vegetais nativas e exóticas (nomes populares e científicos);
  - b.** Estágios sucessionais das principais formações vegetais;
  - c.** Densidade das espécies predominantes, por medida de área;
  - d.** Levantamento detalhado das espécies endêmicas, imunes ao corte e das ameaçadas de extinção;
  - e.** Mapa da área total do empreendimento indicando a localização das principais formações vegetais e a exata localização dos espécimes endêmicas, imunes ao corte ou ameaçados de extinção;
  - f.** Áreas de banhado de vegetação nativa e/ou de interesse específico para a fauna;
  - g.** Relatório fotográfico da área do empreendimento, contemplando a vegetação inventariada;
  - h.** Metodologia de análise utilizada na coleta dos dados em campo;
  - i.** Bibliografia consultada.
- 4.7** Caracterizar a fauna local e sua interação com a flora, contemplando:
  - a.** Relação das espécies animais (nomes populares e científicos) habitualmente encontradas na região do empreendimento;
  - b.** Relação das espécies as ameaçadas de extinção, conforme lista oficial do IBAMA.
  - c.** Bibliografia consultada.
- 4.8** Caracterizar na área de influência direta do empreendimento o município quanto às condições sociais e econômicas da população, principais atividades econômicas, serviços de infraestrutura, equipamentos urbanos, sistema viário e de transportes.
- 4.9** Identificar em planta, em escala adequada<sup>1</sup>, as interferências do projeto sobre sistemas de infraestrutura.

<sup>1</sup> Entende-se como escala adequada, aquela que permite a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados.

- 4.10** Caracterizar uso e ocupação do solo atual na área de influência direta do empreendimento.
- 4.11** Apresentar levantamento das unidades de conservação que possam ser afetadas no seu interior ou zona de amortecimento, nos termos da Resolução CONAMA nº 428/2010.

## **5 Identificação dos Impactos Ambientais**

Identificar, os principais impactos que poderão ocorrer em função das diversas ações previstas para a implantação e operação do empreendimento como: interferências sobre vegetação nativa, unidades de conservação, áreas de preservação permanente e demais áreas de interesse ambiental, interferência sobre a fauna associada aos ambientes naturais e antrópicos, com destaque para os corredores de fauna, perda de produção econômica, indução à ocupação, conflitos do uso do solo, ruptura do padrão de acessibilidade, interferência sobre áreas residenciais (ruído, impacto visual), valorização/desvalorização imobiliária, interferência sobre monumentos naturais, bens tombados, potenciais turísticos, entre outros.

## **6 Medidas Mitigadoras e Compensatórias**

Apresentar as medidas que visam minimizar ou compensar os impactos adversos, ou ainda potencializar os impactos positivos, identificados no item anterior. Essas medidas devem ser apresentadas e classificadas quanto: à sua natureza - preventiva ou corretiva; à fase do empreendimento em que deverão ser adotadas - implantação e operação; ao prazo de permanência de sua aplicação - curto, médio ou longo; e à ocorrência de acidentes. Devem ser mencionados também os impactos adversos que não possam ser evitados ou mitigados. Nos casos em que a implantação da medida não couber ao empreendedor, deve ser indicada a pessoa física ou jurídica competente.

## **7 Programas Ambientais**

Apresentar proposição de programas ambientais com vistas ao controle e/ou monitoramento dos potenciais impactos ambientais causados pelo empreendimento e da eficiência das medidas mitigadoras a serem aplicadas, considerando-se as fases de implantação, e operação, contendo no mínimo: (a) objetivo do programa; (b) fases em que se aplica.

## **8 Equipe Técnica**

Nomes dos profissionais, CPF, Qualificação profissional, Número do registro no conselho de classe e região, Endereço e informações de contato (logradouro, nº, bairro, município, CEP, telefone, e-mail, etc...), Local e data, Assinatura do responsável técnico, Número do documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros) e data e expedição.

## **9 Bibliografia**

Citar a bibliografia consultada.

## **Anexo 4**

### **Termo de Referência para Relatório Ambiental Prévio (RAP)**

O Relatório Ambiental Prévio (RAP) é um estudo técnico elaborado por um profissional habilitado ou mesmo equipe multidisciplinar, visando a oferecer elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Ambiental Prévia (LAP).

O RAP deve apresentar uma caracterização da área, com base na elaboração de um diagnóstico simplificado da área de intervenção do empreendimento ou atividade e de seu entorno. Deve conter a descrição sucinta dos impactos resultantes da implantação do empreendimento ou atividade e a definição das medidas mitigadoras de controle e compensatórias, se couber. Mapas, plantas, fotos, imagens, e outros documentos complementares deverão ser apresentados como anexo. Deve conter estudo geotécnico para fins de ocupação, uso do solo e urbanização para no caso de áreas com possibilidade de subsidência, risco de deslizamento, de erosão, de inundação ou de qualquer suscetibilidade geotécnica.

O conteúdo do RAP deverá seguir a seguinte estrutura de informação:

#### **1 Caracterização do Empreendimento**

- 1.1** Localizar o empreendimento através de coordenadas geográficas ou coordenadas planas (UTM), identificando o(s) município(s) atingido(s) e as bacias hidrográficas. Estas informações devem ser plotadas em carta topográfica oficial, original ou reprodução, mantendo as informações da base em escala em escala mínima de 1:50.000.
- 1.2** Descrever as características técnicas do empreendimento indicando: tipo de antena, estrutura de suportante, altura, potência instalada prevista (W), frequência (Mhz), área útil ocupada (m<sup>2</sup>). Quando a implantação for realizada em etapas, ou quando forem previstas expansões, apresentar informações detalhadas para cada uma delas.
- 1.3** Descrever e apresentar as fontes de distúrbios e interferências como: interferências em sinais de rádio e tv, ruído audível, e demais interferências dos campos elétricos e magnéticos no meio ambiente.
- 1.4** Descrever resumidamente as obras a serem realizadas para implantação do empreendimento, indicando acessos provisórios e/ou definitivos, necessidade de aterro e terraplanagem, seu volume, localização das possíveis áreas de empréstimo e bota-fora e respectiva regularidade ambiental.
- 1.5** Informar o destino dos resíduos sólidos e a situação da destinação proposta em relação à legislação vigente.
- 1.6** Apresentar estimativa do custo total do empreendimento.
- 1.7** Apresentar o cronograma de implantação do empreendimento.
- 1.8** Outras informações relevantes.

#### **2. Caracterização da Área do Empreendimento**

As informações a serem abordadas neste item devem propiciar a caracterização da área afetada pelo empreendimento.

- 2.1** Apresentar em planta, em escala adequada<sup>2</sup>, a posição preferencial da(s) estrutura(s) de suporte e a situação em relação aos recursos hídricos naturais e artificiais, florestas, manguezais, restingas, dunas, unidades de conservação e demais áreas de preservação permanente (APP), bem como sistema viário e edificações.

<sup>2</sup> Entende-se como escala adequada, aquela que permite a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados.

- 2.2** Caracterizar a cobertura vegetal na área afetada pelo empreendimento acompanhado de relatório fotográfico, devidamente datado.
- 2.3** Em caso de supressão de vegetação, caracterizar a cobertura vegetal da área total do empreendimento, com base no levantamento fitossociológico, contendo os seguintes parâmetros básicos:
- Levantamento de toda a cobertura vegetal existente na área, relacionando todas as espécies vegetais nativas e exóticas (nomes populares e científicos);
  - Estágios sucessionais das principais formações vegetais;
  - Densidade das espécies predominantes, por medida de área;
  - Levantamento detalhado das espécies endêmicas, imunes ao corte e das ameaçadas de extinção;
  - Mapa da área total do empreendimento indicando a localização das principais formações vegetais e a exata localização dos espécimes endêmicas, imunes ao corte ou ameaçados de extinção;
  - Áreas de banhado de vegetação nativa e/ou de interesse específico para a fauna;
  - Relatório fotográfico da área do empreendimento, contemplando a vegetação inventariada;
  - Metodologia de análise utilizada na coleta dos dados em campo;
  - Bibliografia consultada.
- 2.4** Informar a ocorrência de fauna na área de entorno do empreendimento, relacionando as espécies animais (nomes populares e científicos) e as espécies, as ameaçadas de extinção, conforme lista oficial do IBAMA.
- 2.5** Caracterizar a área do entorno do empreendimento quanto às condições sociais e econômicas da população, principais atividades econômicas, serviços de infraestrutura, equipamentos urbanos, sistema viário e de transportes
- 2.6** Identificar em planta, em escala adequada<sup>1</sup>, as interferências do projeto sobre sistemas de infraestrutura.
- 2.7** Caracterizar uso e ocupação do solo atual na área de entorno do empreendimento.
- 2.8** Apresentar levantamento das unidades de conservação que possam ser afetadas no seu interior ou zona de amortecimento, nos termos da Resolução CONAMA nº 428/2010.

### **3. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras ou Compensatórias**

Identificar os principais impactos que poderão ocorrer em função das diversas ações previstas para a implantação e operação do empreendimento, considerando as características do empreendimento frente ao diagnóstico ambiental realizado, como: valorização/desvalorização imobiliária, interferência sobre qualidade ambiental em relação a ruídos, interferência na infraestrutura e paisagem existente, ruptura do padrão de acessibilidade, interferência em áreas de preservação permanente e unidades de conservação, interferência sobre a fauna, com destaque para os corredores de fauna, supressão de cobertura vegetal, entre outros.

Para cada impacto indicado descrever as medidas que visam minimizar ou compensar os impactos adversos, ou ainda potencializar os impactos positivos.

### **4. Equipe Técnica**

Identificar o profissional habilitado responsável pela elaboração do Relatório Ambiental Prévio, informando: (a) nome; (b) CPF; (c) qualificação profissional; (d) número do registro do profissional, em seus respectivos conselhos de classe e região; (f) local e data; (g) cópia da ART ou AFT, expedida.

### **Anexo 5**

#### **Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE) – LAC** **Antenas de telecomunicações com estrutura em torre ou poste**

Código de atividade (CONSEMA): ( ) 34.16.00 ( ) 34.16.10  
Porte segundo Resolução CONSEMA: ( ) Pequeno ( ) Médio ( ) Grande  
Faixa de Rádio Frequência: até 100 kHz ( ) 100<Fr<=10.000 ( ) Fr>10.000 ( )

**Obs: informações preenchidas automaticamente, passíveis de correção.**

#### **QUANTO À REGULARIDADE AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO:**

Primeiro licenciamento ambiental?

- ( ) sim  
( ) não: nº LAO/LAC anterior \_\_\_\_\_

Fase do empreendimento:

- ( ) Em planejamento  
( ) Em implantação  
( ) Implantado  
( ) Em pré operação  
( ) Em operação

#### **LOCALIZAÇÃO DA ÁREA EM RELAÇÃO À UC:**

Declaro que o empreendimento não está localizado em Unidades de Conservação ou sua Zona de Amortecimento ( )

Declaro que o empreendimento está localizado em Unidades de Conservação ou sua Zona de Amortecimento, já tendo sido avaliado em licenciamento ambiental anterior ( )

#### **INFORMAÇÃO SOBRE EXISTÊNCIA DE CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS (CNS):**

Declaro que não existe Caverna Natural Subterrânea na área do empreendimento ( )

Declaro que existe Caverna Natural Subterrânea na área do empreendimento, já tendo sido avaliada em licenciamento ambiental anterior ( )

#### **RELATIVO A BENS TOMBADOS:**

Declaro que o empreendimento não está próximo à edificações tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Lei Estadual nº 14.675/2009, art. 274, § 1º) ( )

Declaro que o empreendimento está próximo à edificações tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Lei Estadual nº 14.675/2009, art. 274, § 1º), já tendo sido avaliado em licenciamento ambiental anterior ( )

#### **LOCALIZAÇÃO DA ÁREA EM RELAÇÃO À ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:**

Declaro que o empreendimento não está localizado em Área de Preservação Permanente, de acordo com a legislação vigente, e que preservarei as Áreas de Preservação Permanente - APP existentes no interior do imóvel, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 - Código Florestal ( )

Declaro que o empreendimento está localizado em Área de Preservação Permanente. ( )

### INFORMAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Declaro que o empreendimento e/ou atividade não depende de supressão de vegetação para sua efetivação. ( )

Declaro que o empreendimento e/ou atividade depende de supressão de vegetação para sua efetivação. ( )

#### 1. DESCRIÇÃO TÉCNICA

1.1 Antena tipo: ( ) Poste / ( ) Torre

1.2 Altura da torre ou poste: \_\_\_\_\_m

1.3 Altura da antena: \_\_\_\_\_ m

1.4 Estrutura: Concreto ( ) / Metálica ( ) / Outra ( ) especificar: \_\_\_\_\_

1.5 Passível de Compartilhamento: ( ) Sim / ( ) Não

1.6 Utiliza estações transmissoras de radiocomunicação: ( ) Sim ( ) Não

1.7 Faixa de Rádio Frequência: \_\_\_\_\_ kHz

#### 2. DA LOCALIZAÇÃO

##### 2.1 Endereço Empreendimento

Logradouro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

2.2 Dados de confirmação das coordenadas planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS 2000, de um ponto no local de intervenção do empreendimento.

Localização: UTM X m: \_\_\_\_\_ UTM Y m: \_\_\_\_\_

**Obs: informações preenchidas automaticamente, passíveis de correção.**

##### 2.3. Características do Imóvel a ser ocupado

2.3.1. Propriedade do empreendedor: ( ) sim ( ) não

2.3.2. Razão Social/Nome do proprietário do imóvel:

2.3.3. Relação Proprietário Imóvel e Empreendedor: ( ) arrendamento ( ) aluguel ( ) parceria

- 2.3.4. Área total do terreno: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>
- 2.3.5. Área da edificação: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>
- 2.3.6. Área ocupada pela atividade: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>
- 2.3.7. ( ) Área Urbana / ( ) Área Rural – nº CAR \_\_\_\_\_
- 2.3.8. Matrícula nº: \_\_\_\_\_

#### 2.4. Características do Uso/Utilização do Solo do Imóvel

##### 2.4.1. Características da edificação urbana:

- ( ) residencial / ( ) comercial / ( ) mista / ( ) pública / ( ) industrial / ( ) baldio /  
( ) Não se aplica.

##### 2.4.2. Uso do solo rural:

- ( ) Monocultivo / ( ) Policultivo / ( ) Pousio / ( ) Reflorestamento / ( ) Pastagem  
( ) Uso múltiplo da propriedade / ( ) Turismo rural ( ) Desprovido de vegetação  
( ) Vegetação Nativa Estágio Inicial / ( ) Vegetação Nativa Estágio secundário  
( ) Vegetação Nativa Estágio Avançado / ( ) Vegetação Nativa Primária  
( ) Condomínio Rural / ( ) Outros. Especificar: \_\_\_\_\_ / ( ) Não se aplica

##### 2.4.3. O terreno (a ser) ocupado está sujeito a processos erosivos:

- ( ) Não
- ( ) Declaro que apesar das restrições o imóvel está apto a receber o empreendimento sem  
necessidade de aplicação de controles ambientais
- ( ) Declaro que apesar das restrições o imóvel está apto a receber o empreendimento, entretanto  
deverão ser aplicados controles ambientais conforme projeto a ser anexado no processo

##### 2.4.4. Localização da Atividade em relação as Áreas de Preservação Permanente (APPs):

- ( ) Em faixa de APP de curso d' água:
- ( ) Em faixa de APP de nascente:
- ( ) Em topo de morro:
- ( ) Outro: especificar \_\_\_\_\_

#### Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos ( ):

- Realizarei as medições dos níveis de campo elétrico, magnético e eletromagnético de radiofrequência, conforme disposto na Lei nº 11934/2009, art.13).
- Sempre que os resultados auferidos na medição apresentarem índices superiores aos limites permissíveis, imediatamente comunicarei o órgão ambiental.
- Mantereí minha regularidade de operação perante órgão regulador da atividade.
- No caso de encerramento da atividade, comunicarei ao órgão ambiental licenciador, com antecedência de 90 dias, conforme Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 35, apresentando Plano de Encerramento conforme Enunciado IMA 02.

- Respeitarei as dimensões e distâncias do empreendimento e seus controles conforme definido pelas normas técnicas e legais.
- Destinarei de forma adequada os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento.
- Realizarei controle de erosão através de cobertura vegetal do solo, quando necessário.
- Mantereí simbologia de advertência no empreendimento e os devidos cercamentos.
- Durante a implantação e operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais.
- Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação.
- A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

**3. PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Habilitação (formação técnica): \_\_\_\_\_

Número de Registro no Conselho de Classe: \_\_\_\_\_

Número da ART: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

## **Anexo 6**

### **Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE) – LAC**

#### **Compartilhamento de estrutura em torre ou poste para antenas de telecomunicações**

Código de atividade (CONSEMA): ( ) 34.16.00 ( ) 34.16.10  
Porte segundo Resolução CONSEMA: ( ) Pequeno ( ) Médio ( ) Grande  
Faixa de Rádio Frequência: até 100 kHz ( ) 100<Fr<=10.000 ( ) Fr>10.000 ( )

**Obs: informações preenchidas automaticamente, passíveis de correção.**

#### **QUANTO À REGULARIDADE AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO:**

Primeiro licenciamento ambiental?

- ( ) sim  
( ) não: nº LAO/LAC anterior \_\_\_\_\_

Fase do empreendimento:

- ( ) Em planejamento  
( ) Em implantação  
( ) Implantado  
( ) Em pré operação  
( ) Em operação

#### **1. DESCRIÇÃO TÉCNICA**

- 1.1** Altura da antena: \_\_\_\_\_ m  
**1.2** Faixa de Rádio Frequência: \_\_\_\_\_ kHz  
**1.3** Nº da Licença da torre ou poste vinculada: \_\_\_\_\_

#### **2. DA LOCALIZAÇÃO**

##### **2.1** Endereço Empreendimento

Logradouro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_

**2.2** Dados de confirmação das coordenadas planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS 2000, de um ponto no local de intervenção do empreendimento.

Localização: UTM X m: \_\_\_\_\_ UTM Y m: \_\_\_\_\_

**Obs: informações preenchidas automaticamente conforme licença da torre ou poste, passíveis de correção.**

**Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos ( ):**

- Realizarei as medições dos níveis de campo elétrico, magnético e eletromagnético de radiofrequência, conforme disposto na Lei nº 11934/2009, art.13).
- Sempre que os resultados auferidos na medição apresentarem índices superiores aos limites permissíveis, imediatamente comunicarei o órgão ambiental.
- Manterei minha regularidade de operação perante órgão regulador da atividade.
- No caso de encerramento da atividade, comunicarei ao órgão ambiental licenciador, com antecedência de 90 dias, conforme Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 35, apresentando Plano de Encerramento conforme Enunciado IMA 02.
- Respeitarei as dimensões e distâncias do empreendimento e seus controles conforme definido pelas normas técnicas e legais.
- Destinarei de forma adequada os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento.
- Realizarei controle de erosão através de cobertura vegetal do solo, quando necessário.
- Manterei simbologia de advertência no empreendimento e os devidos cercamentos.
- Durante a implantação e operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais.
- Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação.
- A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

**3. PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Habilitação (formação técnica): \_\_\_\_\_

Número de Registro no Conselho de Classe: \_\_\_\_\_

Número da ART: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

### Anexo 7

#### Declaração do Proprietário/Empreendedor

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
Nome do(a) responsável (a) (Nacionalidade) (Estado Civil)  
residente e domiciliado(a) no(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(Rua/Avenida) (nº)  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_  
(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)  
\_\_\_\_\_ carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
(Nº do CPF) (Órgão Expedidor) (UF),

Pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso de cumprimento aos parâmetros estabelecidos nas normativas técnicas e legais, assumindo responsabilidade legal e do cumprimento das obrigações estabelecidas na licença ambiental e seus anexos, a ser emitida objeto do processo de licenciamento ambiental requerido, através da Licença por Adesão e Compromisso (LAC), “Antenas de telecomunicações com estrutura em torre ou poste” ou “Compartilhamento de estrutura em torre ou poste para antenas de telecomunicações”, sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

assinatura

### Anexo 8

#### Declaração do Responsável Técnico

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
Nome do(a) profissional, (qualificação profissional), (Nº Registro no Conselho) (Nacionalidade)  
(Estado Civil)

residente e domiciliado(a) no(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(Rua/Avenida) (nº)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_  
(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)

\_\_\_\_\_ carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
(Órgão Expedidor) (UF),

Pelo presente instrumento, declaro ser responsável pelas informações prestadas sobre o empreendimento objeto do licenciamento ambiental, assumindo a responsabilidade técnica pelas informações prestadas e pelo cumprimento de todas as normas legais vigentes, com o intuito de licenciamento ambiental da atividade de “Antenas de telecomunicações com estrutura em torre ou poste” ou “Compartilhamento de estrutura em torre ou poste para antenas de telecomunicações”, através da Licença por Adesão e Compromisso (LAC), sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

assinatura

**Anexo 9**

**Endereços do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA**

**SEDE**

Fone: + 55 48 3665 4190  
Rua Artista Bittencourt, 30, Centro  
88020-060 - Florianópolis - Santa Catarina  
E-mail: [ima@ima.sc.gov.br](mailto:ima@ima.sc.gov.br)  
URL: [www.ima.sc.gov.br](http://www.ima.sc.gov.br)

**CODAM - Florianópolis**

Fone: (0xx48) 3665 4650/3665 4651/366504636  
Rua: Jornalista Juvenal Melchhiades, 101, Estreito  
88070-330 - Florianópolis - Santa Catarina  
E-mail: [fpolis@ima.sc.gov.br](mailto:fpolis@ima.sc.gov.br)

**CODAM - Joinville**

Fone: (0xx47) 3431 1441  
Rua: Do príncipe, 330 – Ed. Manchester 10º andar  
89201-000 - Joinville - Santa Catarina  
E-mail: [joinville@ima.sc.gov.br](mailto:joinville@ima.sc.gov.br)

**CODAM - Blumenau**

Fone: (0xx47) 3378 8540 / 32378 758541  
Rua: Rua Braz Wanka, 238 – Vila Nova  
89035-160 - Blumenau - Santa Catarina  
E-mail: [blumenau@ima.sc.gov.br](mailto:blumenau@ima.sc.gov.br)

**CODAM - Chapecó**

Fone: (0xx49) 2049 9500/ 2049 9501  
Rua: Travessa Ilma de Nês, 91-D, Centro  
89801-015 – Chapecó - Santa Catarina  
E-mail: [chapeco@ima.sc.gov.br](mailto:chapeco@ima.sc.gov.br)

**CODAM - Lages**

Fone: (0xx49) 3289 6339  
Rua: Otacílio Vieira da Costa, 412  
88501-050 - Lages - Santa Catarina  
E-mail: [lages@ima.sc.gov.br](mailto:lages@ima.sc.gov.br)

**CODAM - Canoinhas**

Fone: (0xx47) 3627 4205 / 3627 4206  
Rua: Vidal Ramos, 966, Centro  
89460-000 - Canoinhas - Santa Catarina  
E-mail: [canoinhas@ima.sc.gov.br](mailto:canoinhas@ima.sc.gov.br)

**CODAM - Joaçaba**

Fone: (0xx49) 3527 9517  
Rua Minas Gerais, 13- Edifício Guairacá 1º andar  
89600-000 - Joaçaba - Santa Catarina  
E-mail: [joacaba@ima.sc.gov.br](mailto:joacaba@ima.sc.gov.br)

**CODAM - Tubarão**

Fone: (0xx48) 3631 9221  
Rua: Padre Bernardo Freüser, 227  
88701-120 - Tubarão - Santa Catarina  
E-mail: [tubarao@ima.sc.gov.br](mailto:tubarao@ima.sc.gov.br)

**CODAM - Caçador**

Fone: (0xx49) 3561 6900/3561 6901  
Rua: Carlos Coelho de Souza, 120  
89500-000 - Caçador - Santa Catarina  
E-mail: [cacador@ima.sc.gov.br](mailto:cacador@ima.sc.gov.br)

**CODAM - Itajaí**

Fone: (0xx47) 3398 6050  
Rua: Modesto Fernandes Vieira, Centro Comercial  
Universitário – 4º andar, Bairro Dom Bosco  
88307-310 - Itajaí - Santa Catarina  
E-mail: [itajai@ima.sc.gov.br](mailto:itajai@ima.sc.gov.br)

**CODAM – Rio do Sul**

Fone: (0xx47) 3526 3248/ 3526 3249/ 3526 3250  
Rua: Rocha Pombo, 108, Bairro Eugênio Schneider  
89160-000 – Rio do Sul - Santa Catarina  
E-mail: [riodosul@ima.sc.gov.br](mailto:riodosul@ima.sc.gov.br)

**CODAM – São Miguel D'Oeste**

Fone: (0xx49) 3631 3460  
Rua: Santos Dumont, 134, Sala 301 – Ed. Cardus  
Office, Bairro Centro  
89900-000 – São Miguel do Oeste - Santa Catarina  
E-mail: [smo@ima.sc.gov.br](mailto:smo@ima.sc.gov.br)

**CODAM – Mafra**

Fone: (0xx47) 3647 0400/ 3647 0410  
Rua: Tenente Ary Rauen, 541  
89300-000 – Mafra - Santa Catarina  
E-mail: [mafra@ima.sc.gov.br](mailto:mafra@ima.sc.gov.br)

**CODAM – Jaraguá do Sul**

Fone: (0xx47) 3276 9322  
Rua: Antônio Cunha, 160, Baependi  
89256-140 – Joinville - Santa Catarina  
E-mail: [jaragua@ima.sc.gov.br](mailto:jaragua@ima.sc.gov.br)

**CODAM – Concórdia**

Fone: (0xx49) 3482 6102  
Travessa Irmã Leopoldina, 136  
89700-000 – Concórdia - Santa Catarina  
E-mail: [concordia@ima.sc.gov.br](mailto:concordia@ima.sc.gov.br)

**CODAM - Criciúma**

Fone: (0xx48) 3403 1630  
Rua: Dr. José de Patta, 120, Bairro Comerciário  
88802-240 - Criciúma - Santa Catarina  
E-mail: [criciuma@ima.sc.gov.br](mailto:criciuma@ima.sc.gov.br)

**Laboratório Florianópolis**

Fone: (0xx48) 3665 7390  
Rod. SC 401, km4, 4240, Bairro Saco Grande II  
Ed. Via Norte  
88032-000 - Florianópolis - Santa Catarina